



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS -
NUPEMEC

Processo Administrativo TRT 24ª Região nº 2.481/2026
Acordo de Cooperação nº 01/2026

TOMÁS
BAWDEN
DE
CASTRO
SILVA
04/08/2026 15:42

LEONARDO
ELY
04/08/2026 17:40

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 24ª REGIÃO E O BANCO
BRADESCO S/A

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, Jd. Veraneio, em Campo Grande-MS, CNPJ 37.115.409/0001-63, doravante denominado **TRT24**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA e pelo Juiz LEONARDO ELY, Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, e **BANCO BRADESCO S/A**, inscrita no CNPJ N. 60.746.948/0001-12, doravante denominada **BRADESCO**, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, JÚLIO CESAR BUENO, OAB/SP nº 116.667, pelo Diretor Jurídico, AFRANIO CARLOS CAMARGO DANTZGER, OAB/SP nº 163.968, e pelo Gerente Sênior, KURT SCHUNEMANN JUNIOR, OAB/SP 544.214, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, doravante denominado **ACORDO**, com fundamento, no que couber, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante cláusulas e condições constantes deste instrumento.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo tem por objeto a conjunção de esforços para promover a cooperação entre os órgãos partícipes para a redução de litigiosidade e racionalização de processos da empresa BANCO BRADESCO S/A em trâmite no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO e outras medidas de racionalização do acervo, conforme parâmetros estabelecidos no plano de trabalho, além da execução e projetos ou eventos de interesse comum ligados à prevenção de litígios, desjudicialização, gerenciamento de precedentes qualificados em relação a temas jurídicos diversos, e de fomento da resolução consensual de controvérsias.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para consecução desses objetivos, o TRT24 e a empresa BRADESCO fomentarão o intercâmbio de dados, de documentos, de apoio técnico-institucional e de informações de interesse recíprocos, sendo vedado transferi-los a terceiros ou divulgá-los sem o aval de ambas as partes.

DA GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes designam os seguintes gestores para acompanhar,



gerenciar e fiscalizar a execução deste acordo:

I - no âmbito do TRT24, a gestão do presente acordo será exercida pelo Chefe da Divisão de Gestão do NUPEMEC (email: cejusc2@trt24.jus.br e whatsapp: (67)99982.7406);

II - no âmbito da empresa BRADESCO, a gestão técnica do presente acordo será exercida pelo advogado Flávio Penna Mendonça, OAB/SP 297.201, flavio.mendonca@bradesco.com.br, celular (11) 99108-9264. A gestão operacional será exercida pelos advogados Fernando Lemes Dantas de Aguiar, OAB/SP 215.767, fernando.aguiar@bradesco.com.br, celular (11) 99472-9243 e Elton Carlos Gonçalves, OAB/SP nº 337.408, elton.goncalves@bradesco.com.br, celular (11) 99112-0419.

Parágrafo primeiro. As comunicações entre os partícipes serão realizadas através dos e-mails e whatsapp acima informados.

Parágrafo segundo. Os gestores levarão a conhecimento das autoridades signatárias e dos setores competentes dos respectivos órgãos os problemas e as dificuldades de ordem técnica e operacional, bem como as sugestões correlatas, inclusive para aperfeiçoamento das rotinas e fluxos estabelecidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Para fins de execução do objeto deste acordo, os partícipes comprometem-se a:

I - adotar as providenciais operacionais e expedir os atos normativos internos que se fizerem necessários à adequação das rotinas administrativas, a fim de viabilizar a plena execução deste acordo;

II - fornecer suporte técnicos e logístico, dentro de suas responsabilidades, para a execução das atividades objeto deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA – Para fins de execução do objeto deste acordo, o TRT24 compromete-se a:

I - participar de reuniões de alinhamento e de ponto de controle das atividades decorrentes deste acordo;

II - disponibilizar, com base em parâmetros técnicos e periodicidade definidos na Cláusula Sétima, estudo técnico dos processos em que a empresa BRADESCO figure como parte, a partir de dados extraídos das ferramentas de informática do Tribunal;

III - desenvolver soluções tecnológicas para auxiliar na atuação perante o TRT24, especialmente a realização de rotinas judiciais em lote e o tratamento em massa de seus estoques;

IV - analisar as informações prestadas pela empresa BRADESCO a temas jurídicos envolvidos nos processos em tramitação no âmbito de competência da Justiça do Trabalho que possuam



repetitividade (potencial ou efetiva) ou relevância aptas à submissão a uma das sistemáticas dos precedentes qualificados, inclusive quanto se tratar de distinção ou superação do precedente;

V - disponibilizar tratamento particularizado para resolução consensual de controvérsias, de modo a permitir o tratamento homogêneo, célere e eficaz;

VI - incentivar a designação de audiências, além de outros métodos simplificados para conciliação, por meio das Varas do Trabalho, bem como dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro e Segundo graus.

CLÁUSULA SEXTA – Para fins de execução do objeto deste acordo, a empresa BRADESCO compromete-se a:

- a) indicar as matérias cuja extinção ou desistência recursal sejam do interesse da empresa;
- b) indicar temas jurídicos envolvidos nos processos em tramitação na Justiça do Trabalho que possuam repetitividade (potencial ou efetiva) ou relevância aptas à submissão a qualquer uma das sistemáticas de precedentes qualificados;
- c) indicar temas jurídicos correlatos a questões submetidas à sistemática dos precedentes qualificados em que se identificam hipóteses, justificadas, de distinção ou superação do precedente.

PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os partícipes instituem o seguinte Plano de Trabalho:

I - Compete ao BRADESCO, encaminhar, para o e-mail cejusc2@trt24.jus.br, contados em até 30 (trinta) dias da assinatura deste Acordo, listagem contendo os dados dos processos elegíveis para composição com base neste Termo;

II - O TRT24, como forma de auxiliar a empresa BRADESCO na identificação dos processos que serão destinados à conciliação, encaminhar-lhe-á, duas relações contendo os processos do BRADESCO em tramitação no TRT24: a primeira listagem conterá os processos que se encontram tramitando nas Varas do Trabalho e a segunda listagem conterá os processos que estão tramitando no âmbito do Tribunal;

III - Caberá ao BRADESCO informar bimestralmente a existência de novos processos aptos à conciliação;

IV - Informar, trimestralmente, ao TRT24, através do e-mail cejusc2@trt24.jus.br, a quantidade de processos nas fases de conhecimento e execução extintos com acordo;

V - sem prejuízo da atuação dos processos contidos nas listagens fornecidas pela empresa BRADESCO, o TRT24 realizará, permanentemente, triagens nos processos que tramitam nas Varas do Trabalho e no Tribunal, inclusive em processos que se encontram pendentes de decisão de admissibilidade de recurso de revista, e intimará a empresa BRADESCO e a parte contrária a manifestarem-se sobre o interesse na inclusão de determinados processos em pauta para



tentativa de conciliação.

CLÁUSULA OITAVA – São atribuições do NUPEMEC:

- a) receber as listagens encaminhadas pela empresa BRADESCO contendo a relação dos números dos processos nos quais há interesse em conciliar;
- b) encaminhar a listagem aos CEJUSCs da jurisdição em que os processos se encontram;
- c) realizar o relatório estatístico bimestral que deverá conter, no mínimo: (a) a quantidade de processos contidos na lista encaminhada pelo TRT24 à empresa BRADESCO; (b) a quantidade de processos indicados pela empresa BRADESCO para conciliação, e (c) a quantidade de processos conciliados;
- d) encaminhar o relatório estatístico bimestral à empresa BRADESCO, para acompanhamento e avaliação.

CLÁUSULA NONA – São atribuições do CEJUSC – 2º GRAU:

- a) receber as listagens encaminhadas pela empresa BRADESCO ao NUPEMEC, contendo a relação dos números dos processos em tramitação no Tribunal nos quais há interesse da empresa BRADESCO na conciliação;
- b) solicitar aos desembargadores relatores que encaminhem os processos ao CEJUSC – 2º Grau para serem incluídos em pauta de conciliação, cabendo-lhes decidir sobre a conveniência da remessa;
- c) realizar a triagem de processos que estejam nos gabinetes de desembargadores para minutar voto e notificar as partes para que se manifestem sobre o interesse na inclusão de determinados processos que não estejam nas listagens de processos já enviadas pela empresa BRADESCO, na pauta de audiências para tentativa de conciliação;
- d) incluir os processos em pauta de conciliação com a notificação das partes e, se possível, do próprio reclamante, da data da audiência de conciliação com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis**, ressalvados os casos de pedido feito por ambas as partes para encaixe em pauta, reforçando a importância da parte autora fazer-se presente na audiência, juntamente com seu(u) procurador(a);
- e) avaliada a sua capacidade técnica e estrutural, fazer tratativas prévias de conciliação nos autos recebidos para a inclusão em pauta. Verificado o desinteresse ou não logrando êxito as tratativas prévias, certificar nos autos a conciliação frustrada e tomar as medidas necessárias à imediata retomada do fluxo processual;
- f) encaminhar o processo ao juízo de origem para acompanhamento do cumprimento do acordo ou seu retorno ao gabinete para prosseguimento no caso da conciliação não ter sido realizada;
- g) avocar os processos do primeiro 1º Grau para tentativa de conciliação no CEJUSC de 2º Grau quando requerido.



Parágrafo único. A mera indicação dos processos nas listagens fornecidas pela empresa BRADESCO não trará prejuízos ao normal andamento do processo e não ocasionará a retirada da pauta de julgamentos, nos termos do disposto no art. 37, §2º da Resolução Administrativa 99/2021 do TRT24.

CLÁUSULA DÉCIMA – São atribuições do CEJUSC – 1º GRAU:

- a) receber as listagens encaminhadas pela empresa BRADESCO ao NUPEMEC, contendo a relação dos números dos processos em tramitação nas Varas do Trabalho nos quais há interesse da empresa BRADESCO na conciliação;
- b) solicitar às Varas do Trabalho que encaminhem os processos ao CEJUSC – 1º Grau para serem incluídos em pauta de conciliação, cabendo-lhes decidir sobre a conveniência da remessa;
- c) realizar a triagem de processos que estejam nas Varas do Trabalho e notificar as partes para que se manifestem sobre o interesse na inclusão de determinados processos que não estejam nas listagens de processos já enviadas pela empresa BRADESCO, na pauta de audiências para tentativa de conciliação;
- d) avaliada a sua capacidade técnica e estrutural, fazer tratativas prévias de conciliação nos autos recebidos para a inclusão em pauta. Verificado o desinteresse ou não logrando êxito as tratativas prévias, certificar nos autos a conciliação frustrada e tomar as medidas necessárias à imediata retomada do fluxo processual;
- e) incluir os processos em pauta de conciliação com a notificação das partes e, se possível, do próprio reclamante, da data da audiência de conciliação com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis**, ressalvados os casos de pedido feito por ambas as partes para encaixe em pauta, reforçando a importância da parte autora fazer-se presente na audiência, juntamente com seu(ua) procurador(a).

Parágrafo único. A mera indicação dos processos nas listagens fornecidas pela empresa BRADESCO não trará prejuízos ao normal andamento do processo e não ocasionará a retirada da pauta de julgamentos, nos termos do art. 37, §2º da Resolução Administrativa 99/2021 do TRT24.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São atribuições das Varas do Trabalho:

- a) fazer a triagem de processos que tramitem em face da empresa BRADESCO, enviando-os ao CEJUSC 1º Grau respectivo para a inclusão em pauta de tentativa de conciliação, ou, caso assim prefira, na própria pauta da Vara;
- b) analisar os pedidos de remessa de autos recebidos por e-mail do CEJUSC, encaminhando, se assim decidir, os autos para a inclusão em pauta de tentativa de conciliação;
- c) quando optar pelo não encaminhamento dos autos ao CEJUSC, realizar as diligências necessárias para inclusão dos feitos em pauta de conciliação nas respectivas Varas;
- d) avaliada a sua capacidade técnica e estrutural, fazer tratativas prévias de conciliação nos autos



recebidos para a inclusão em pauta. Verificado o desinteresse ou não logrando êxito as tratativas prévias, certificar nos autos a conciliação frustrada e tomar as medidas necessárias à imediata retomada do fluxo processual;

e) não havendo mais pendências nos autos, exarar decisão de extinção da execução, liberando-se gravames ou bloqueios eventualmente realizados, arquivando-se os autos em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São atribuições dos Gabinetes de Desembargadores e Unidades de Apoio Judiciário de 2º Grau:

a) analisar os pedidos de remessa de autos recebidos por e-mail do CEJUSC de 2º Grau, encaminhando, se assim decidido, os autos para a inclusão em pauta de tentativa de conciliação;

b) após a devolução dos autos pelo CEJUSC - 2º Grau, fazer os registros necessários e, tendo sido homologado o acordo, proceder à devolução dos autos à origem para o acompanhamento do cumprimento do acordo e demais atividades do fluxo processual até o arquivamento definitivo dos autos.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Caberá aos gestores do acordo monitorar bimestralmente o cumprimento do plano de trabalho, notificando a parte contrária em caso de descumprimento com a informação específica das obrigações descumpridas.

RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste acordo.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os partícipes deverão adotar as medidas de segurança técnicas e administrativas de proteção de dados e confidencialidade.

Parágrafo Primeiro. Os dados pessoais que forem transferidos por meio deste Acordo deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do acordo.

Parágrafo Segundo. O tratamento de dados pessoais no âmbito deste Acordo deverá se limitar ao mínimo necessário para a sua execução, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) as competências legais e atribuições das unidades envolvidas.

DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Sem prejuízo ao dever legal de comunicação à Autoridade



Nacional de Proteção de Dados (ANPD), o partícipe deverá notificar ao outro em caso de violação dos dados pessoais, por escrito, em até dois dias úteis a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações incluirão:

- a) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares lesados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados comprometidos;
- b) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais e;
- c) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos dados pessoais, com indicação de cronograma, para corrigir ou mitigar os possíveis efeitos adversos.

Parágrafo único. Na hipótese de o partícipe não dispor das informações relacionadas no *caput* desta Cláusula, a notificação deverá conter todas as informações relevantes até então disponíveis. As informações complementares deverão ser enviadas imediatamente, tão logo cheguem ao conhecimento do partícipe no incidente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento dos celebrantes, mediante Termo Aditivo, a qualquer tempo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

DA RESILIÇÃO UNILATERAL E DO DISTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este acordo pode ser denunciado unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Este acordo terá eficácia a partir de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses.

DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste acordo, será, obrigatoriamente, destacada a colaboração de ambas as partes, observado o disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal.

DA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS, OMISSÕES E RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias decorrentes deste acordo serão dirimidas, de comum acordo, pelos partícipes por meio de consultas.

DA PUBLICAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo TRT, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei n. 11.491/2006, c/c com o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Campo Grande, 4 de agosto de 2.026.

Desembargador **TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA**
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Juiz **LEONARDO ELY**
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos
Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC

JULIO CESAR
BUENO:61243370
610

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR
BUENO:61243370610
Dados: 2026.08.11 09:24:41
-03'00'

JÚLIO CESAR BUENO
OAB/SP 116.667
Diretor Executivo

AFRANIO CARLOS
CAMARGO
DANTZGER:269351958
61

Assinado de forma digital por
AFRANIO CARLOS CAMARGO
DANTZGER:26935195861
Dados: 2026.08.10 14:25:33
-03'00'

AFRANIO CARLOS CAMARGO DANTZGER
OAB/SP 163.968
Diretor Jurídico

KURT SCHUNEMANN
JUNIOR:5804209116
8

Assinado de forma digital por
KURT SCHUNEMANN
JUNIOR:58042091168
Dados: 2026.08.06 09:08:19 -03'00'

KURT SCHUNEMANN JUNIOR
OAB/SP 544.214
Gerente Sênior



de conservação predial das Unidades Administrativas e Judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.
Data de início de recebimento de propostas: 13/08/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica
Data de Abertura: 28/08/2026, 13:30
Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=08001305000902026>

ANDREIA HAWERROTH EXTERKOTTER
Autoridade competente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 157/2026 / Número do processo: 827/2026 / Objeto: Contratação de serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos em extintores e mangueiras incluindo fornecimento de peças, pintura e demais serviços necessários aos equipamentos sob a responsabilidade do TRT da 15ª Região, situado no município de Campinas/SP.
Data de início de recebimento de propostas: 13/08/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica
Data de Abertura: 27/08/2026, 14:00
Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=08001105001572026>

CARLOS EDUARDO AMORIM CAMOES
p/ Equipe de apoio

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Proc. 2481/2026. Acordantes: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, CNPJ nº 37.115.409/0001-63 e BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Espécie: Acordo de Cooperação nº 01/2026. Objeto: Conjunção de esforços para promover a cooperação entre os participantes para a redução de litigiosidade e racionalização de processos em trâmite no TRT da 24ª Região e outras medidas de racionalização do acervo, conforme parâmetros estabelecidos no plano de trabalho, além da execução e projetos ou eventos de interesse comum ligados à prevenção de litígios, desjudicialização, gerenciamento de precedentes qualificados em relação a temas jurídicos diversos, e de fomento da resolução consensual de controvérsias. Vigência: 24 meses, a contar da assinatura em 11.8.2026. Fundamento: Lei nº 14.133/2021. Tomás Bawden de Castro Silva e Leonardo Eli/TRT 24ª Região e Júlio César Bueno, Afranio Carlos Camargo Dantzger e Kurt Schunemann Junior/Banco Bradesco.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026

Nº do Contrato: 10/2023. Nº do Processo: 0001992-60.2023.4.01.8007. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO. Contratada: C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ 14.151.000/0002-88. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a repactuação do Contrato nº 10/2023. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e as suas alterações. Vigência: A repactuação têm vigência a partir da assinatura do presente instrumento, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026. Data de Assinatura: 03.08.2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2026

Nº do Contrato: 18/2022. Nº do Processo: 0006134-44.2022.4.01.8007. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO. Contratada: MAXIMIANO ENGENHARIA INTEGRADA LTDA, CNPJ 28.197.744/0001-67. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 18/2022. Fundamento legal: No artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: o presente instrumento prorroga a vigência do Contrato nº 18/2022 por 12 (doze) meses, tendo seu início em 03/10/2026 e término em 02/10/2027. Data de assinatura: 07.08.2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2026

CONTRATO Nº 15/2023. Processo: 0007529-37.2023.4.01.8007. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO. Contratada: DRY COMPANY DO BRASIL TECNOLOGIA S/A, CNPJ: 15.564.295/0001-04. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: A prorrogação da vigência do Contrato Nº 15/2023 Fundamento legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: o presente instrumento prorroga a vigência do Contrato nº 15/2023 por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/09/2025 e término em 31/08/2026. Data de Assinatura: 20.08.2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2026

CONTRATO Nº 15/2023. Processo: 0007529-37.2023.4.01.8007. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO. Contratada: DRY COMPANY DO BRASIL TECNOLOGIA S/A, CNPJ: 15.564.295/0001-04. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: A prorrogação da vigência do Contrato Nº 15/2023 Fundamento legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: o presente instrumento prorroga a vigência do Contrato nº 15/2023 por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/09/2026 e término em 31/08/2027. Data de Assinatura: 28.06.2026.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 33/2026 / Número do processo: 0001151-16.2024.4.01.8012 / Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de Lixeiras de coleta seletiva
Data de início de recebimento de propostas: 13/08/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica
Data de Abertura: 27/08/2026, 10:00
Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=09002505000332026>

LUCIANO ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 27/2026 / Número do processo: 00017744020254018014 / Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E

COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI) NOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO DA JUSTIÇA FEDERAL NO TOCANTINS.
Data de início de recebimento de propostas: 13/08/2026, 12:30. Forma de apresentação: Eletrônica
Data de Abertura: 25/08/2026, 09:00
Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=09003805000272026>

SIDNEY MARTINS JALES
Pregoeiro

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Credenciamento N. 25671824, PAe/SEI n. 0001776-73.2026.4.01.8014- JFTO, celebrado entre a União Federal, através da Seção Judiciária do Tocantins, e a RENASCER SERVIÇOS DE HOME CARE LTDA , Pessoa Jurídica, CNPJ n. 36.646.027/0001-01, OBJETO: prestação de serviços médicos. DATA DE ASSINATURA: 07/08/2026 Fundamentação Legal: Lei n. 14.133/21, art.74, item IV e Regulamento Geral do PRÓ-SOCIAL. Vigência: Vigorará pelo tempo que for conveniente as partes, a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento. Programa de Trabalho: 214285. Elemento de despesa: 339039. Nota de empenho: 2026NE000017, emitida em 16/01/2026, no valor inicial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviço na área de saúde, da Seção Judiciária do Tocantins. ASSINAM O INSTRUMENTO: pela Seção Judiciária do Tocantins a Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas da SJTO, Cynthia de Nazaré Vaz Salbê e pelo credenciado, Mario Rufone Junior.

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 390/2026 / Número do processo: 0029949-56.2026.4.02.8001 / Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento, Instalação e Manutenção visando a Modernização de 01 (um) ELEVADOR no prédio da Justiça Federal de 1º Grau, localizado na Rua Vereador Luís da Fonseca Guimarães, 199 Aterrado Volta Redonda RJ, conforme Anexo I (Termo de Referência).
Data de início de recebimento de propostas: 13/08/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica
Data de Abertura: 31/08/2026, 13:00
Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=09001605003902026>

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE
MENEZES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 395/2026 / Número do processo: 0051335-11.2026.4.02.8001 / Objeto: Registro de preços, válido por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, para aquisição de envelopes plásticos de segurança, conforme Anexo I (Termo de Referência).
Data de início de recebimento de propostas: 13/08/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica
Data de Abertura: 26/08/2026, 13:00
Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=09001605003952026>

ALEX MULLER DO VALE
Agente de contratação

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2026 P.A. 0000812-35.2026.4.04.8002. ESPÉCIE: 1º Aditivo ao Contrato n.º 26/2026. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. CONTRATADA: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 11.242.630/0001-99. OBJETO: a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (DESINFESTAÇÃO), com o fornecimento e aplicação de produtos adequados, para a(s) Subseção(ões) Judiciária(s) de: ITEM X - Subseção Judiciária de Joaçaba. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência de 16/08/2026 a 15/02/2029. VALOR TOTAL: R\$ 2.943,72. CLASS. ORÇ.: PT 168312 ED 339039 NE 2026NE000489 de 19/01/2026. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. ASS: 10/08/2026, Jairo Gilberto Schäfer, Juiz Federal Diretor do Foro.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 08/2024. Conveniente: Justiça Federal de 1º Grau/RS (CNPJ 05.442.380/0001-38). Conveniado: Município de Gramado/RS (CNPJ nº 88.847.082/0001-55). Objeto: prorroga a vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 23/08/2026 e passa a ser permitida a atuação e cedência de 02 (dois) estagiários estudantes de nível médio, técnico ou de outros cursos de nível superior, além do Direito para a Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal em Gramado, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.533 de 25/01/2017. P.A. n.º 0006688-23.2016.4.04.8001, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 12-08-2026. Porto Alegre, 12-08-2026. Cléverton Tosetto Amaral, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo.

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PA N.º 0001894-55.2026.4.05.7200. Primeiro Termo De Apostilamento ao Contrato n.º 12/2024-JF/AL. CONTRATADA: JVS CHAVES E CARIMBOS (JOSILDO VIEIRA DOS SANTOS). CNPJ: 14.606.613/0001-81. OBJETO: a aquisição de empresa para serviços de chaveiro com fornecimento de todos os insumos necessários para atendimento a Justiça Federal de Alagoas. FINALIDADE DA APOSTILA: Reajuste anual de preços nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato 12/2024, firmado com a empresa JVS CHAVES E CARIMBOS (JOSILDO VIEIRA DOS SANTOS). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026. SIGNATÁRIOS: Aloysio Cavalcanti Lima - Juiz Federal Diretor do Foro, pelo contratante, Josildo Vieira dos Santos, pela CONTRATADA. Maceió/AL, 12 de agosto de 2026. Carla Soraya Lins Rodrigues de Oliveira. Assistente Técnico SLC.

